

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.529, de 28 de Setembro de 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Exercício de 2021.

O Povo do Município de Cruzília por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 131.265,23 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos ) as seguintes dotações do Município de Cruzília:

|                                                                                                                                                                                                   |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA                                                                                                                                                       |                      |
| Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER                                                                                                               |                      |
| 13 - CULTURA                                                                                                                                                                                      |                      |
| 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                                                                         |                      |
| 13.392.010 - CULTURA HUMANIZADA                                                                                                                                                                   |                      |
| 13.392.010.2.0157 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC                                                                                                                                    |                      |
| 3.3.90.39.00-162 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                   | ----- R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.48.00-162 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                                                                                                  | ----- R\$ 111.265,23 |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                                                                                                                           | ----- R\$ 131.265,23 |
| Total da Unidade 06                                                                                                                                                                               | ----- R\$ 131.265,23 |
| Total da Instituição 02                                                                                                                                                                           | ----- R\$ 131.265,23 |
| Total Geral Acrescido                                                                                                                                                                             | -----R\$ 131.265,23  |
| Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. |                      |
| Total Geral Anulado                                                                                                                                                                               | ----- R\$ 0,00       |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 28 de setembro de 2021

  
José Carlos Maciel de Alckmin  
Prefeito Municipal

  
Renata Maciel da Silva  
Secretária Executiva de Gabinete